



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Pessoal e Administrativo
DEPARTAMENTO OU SETOR	Setor Administrativo
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Edilene de Souza Chaves

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação, para prestação de serviços de comunicação e veiculação de atos da Administração Pública Municipal, programas, obras, serviços e campanhas, para atender as necessidades do Município de Engenheiro Navarro, conforme discriminação do termo de referência anexo ao processo.

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação, para prestação de serviços de comunicação e veiculação de atos da Administração Pública Municipal, programas, obras, serviços e campanhas, para atender as necessidades do Município de Engenheiro Navarro	08	SERVIÇO

O valor médio global estimado para essa contratação é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

2) JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de ASSESORIA DE COMUNICAÇÃO se justifica diante do setor administrativo municipal de Engenheiro Navarro ter uma grande necessidade em divulgações, interação com a população e divulgações de conteúdos administrativos. Observa-se também a necessidades de registrar os eventos que serão realizados garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

os arquivos do acervo do município. Esses registros também serão usados nas divulgações feitas nas redes sociais da Prefeitura. Vimos que a falta de comunicação com a população prejudica muito na prestação de contas dos serviços prestado pela atual administração, além de mostrar o serviço sabe-se a importância da divulgação dos atos administrativos tendo ao conhecimento da população.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

a) Elaborar cerimonial público oficial; - assessoramento na implantação de planos de mídia e eventos; - assessorar na divulgação de ações, programas, projetos e eventos; - outras atividades correlatas;

b) Definir junto a prefeitura de Engenheiro Navarro de representante(s) do município para contatos ou entrevistas com a imprensa, de acordo com o perfil do colaborador, o tema em pauta e o seu enfoque estratégico; agendamentos, junto a Prefeitura de Engenheiro Navarro, e acompanhamento de entrevistas concedidas pelo Prefeito, Secretario e Diretores, ou seja todos os agentes políticos, e os servidores; atendimento as demandadas dos meios de comunicação e imprensa; preparação e análise do conteúdo das respostas ás demandas de imprensa, acionando a área responsável pelo assunto; articulação para promoção via imprensa, de serviços, programas, projetos e ações da Prefeitura de Engenheiro Navarro, coleta e seleção de dados e informações de interesse jornalístico, propor matérias e abrir espaços para entrevista de representantes do município; acompanhar representantes da Prefeitura de Engenheiro Navarro na mídia, identificando e antecipando os eventos que virarão noticia, permitindo uma melhor postura de representante, fortalecendo a imagem do município, em observância aos princípios da administração, e observando o foco do acesso á informação;

c) Atendimento tempestivo aos questionamentos e solicitações dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes á Prefeitura de Engenheiro Navarro, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens e entrevistas que tenham um representante da Prefeitura de Engenheiro Navarro, suas ações, programas e serviços como tema;

d) Produzir notas e sugestões de pautas diferenciadas e exclusivas para cada veiculo. direcionadas á sociedades; Acompanhamento e monitoramento constante destas demandadas.

e) Sendo que esse serviço será prestado de dentro do setor administrativo 2(duas) vezes por semana e conforme as demandas apresentadas a assessoria pelo contratante

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

por parte da administração;

4.3) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.4) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.5) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.6) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1) Os serviços serão prestados dentro do setor administrativo 2(duas) vezes por semana e conforme as demandas apresentadas a assessoria pelo contratante.

5.2) O contrato terá vigência de 08 (oito) meses.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1) Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a) CPF e cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.**
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- g) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- i) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**
- j) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- k) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

l) Atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços equivalentes ao objeto a ser contratado.

m) Certificado, Diploma ou Documento Equivalente – de Conclusão do Curso técnico ou Graduação em cursos na área de comunicação social ou jornalismo, DO PROFISISONAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS.

m 1) O(s) responsável(is) técnico(s) acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

m 2) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, situado na Rua Olhos D'água, Nº 55, Centro, Engenheiro Navarro/MG, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro reserva-se o direito de reter o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pela gestora do contrato, sendo a Sra. Edilene Souza Chaves e o fiscal do contrato o Sr. André Luiz de Souza.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

constante da seguinte datação orçamentária:

3.1.1.4.122.2.2011.33903900.00 Ficha 053.

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá sua vigência de 08 (oito) meses, contados da data da assinatura, sem a possibilidade de prorrogação.

11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta ~~mais~~ vantajosa para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro. A Prefeitura Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br, até às 17:00 horas do dia: 08/04/2024.

Engenheiro Navarro, 03 de abril de 2024

Hugo Felipe de Almeida Silva
Prefeito Municipal